



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

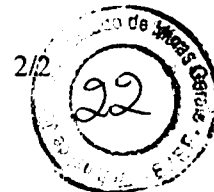
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Liana Lino Lemos, inscrição n. 290752.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás - com inscrição desde 26/06/2003; certidões, com cópias, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, comarca de Goiânia, com relação de feitos comprobatórios do exercício de advocacia; cópia autenticada do Diário Oficial da União, páginas 99, 216 e 219 de 30/05/2007, com homologação e resultado final do V Concurso Público para o cargo de Analista Processual do Ministério Público da União.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*" (...); V – *Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

No tocante ao exercício da advocacia, não foi possível atribuir pontos de títulos à candidata, uma vez que os feitos apresentados pela mesma são datados de setembro de 2007, data posterior ao exigido pelo Edital, e outros não estão datados.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Concernente ao concurso público para o cargo de Analista do Ministério Público da União, não foram valorados pontos de título à candidata, tendo em vista que o documento ora juntado pela mesma não menciona se o cargo para o qual prestou o concurso é privativo de bacharel em Direito.

Assim, não foi possível atribuir pontos à candidata.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0(ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora